



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 EDITAL SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE RECEBIMENTO PARA DAS COTAÇÕES:	Dia 22/12/2025, às 13:00 horas
UNIDADE REQUISITANTE	Coordenadoria de Projetos
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCS. DE HABILITAÇÃO:	cpl@comagsul.pe.gov.br

1. OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente certame a aquisição de 06 (seis) computadores tipo desktop com Gabinete do mini torre ATX, teclado, mouse; 05 (cinco) monitores de 24" (vinte e quatro polegadas) widescreen 16:9, full HD; 01 (um) monitor de 27" (vinte e sete polegadas) widescreen 16:9, full HD; 05 (cinco) nobreaks de 600va; 01 (um) nobreaks de 1500va; 05 (cinco) impressoras tanque de tinta com alimentador automático ADF; 01 (uma) impressoras laser monocromática.

1.1.1 Os materiais devem estar de acordo com as normas correlatas para assegurar a boa qualidade dos produtos, isso por meio de razões técnicas que comprovem essa relação de pertinência.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se façam necessários acerca deste Processo deverão ser enviadas ao email: cpl@comagsul.pe.gov.br que serão formalmente respondidas.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa do COMAGSUL, localizado na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104 Km 87, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495-000.

3.2 O fornecimento deverá ser entregue, com envio mediante solicitação do Consórcio com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação e deverá ocorrer por Pessoa Jurídica com Cadastro na Receita Federal ativo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da aquisição, em relação ao objeto destinado ao COMAGSUL, tendo prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observada a legislação aplicável.

3.3 Os bens serão recebidos:

3.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do produto contido, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras)

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU Core i5 mínimo 10ª geração, 08 Gb RAM ddr4 c/ 2 (dois) slots de 4 Gb, com	UNIDADE	05	R\$ 3.640,00	R\$18.200,00



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	capacidade de ampliação mínima de 32 GB (2 slots SO-DIMM com capacidade de no mínimo 16GB cada), HD do tipo SSD 480 Gb, HD tipo SATA 01Tb para servir como unidade de armazenamento, placa de vídeo on-board mínima de 8gb de memória, com ao menos 02 portas de saída (HDMI e VGA), placa mãe compatível com processador, Gabinete mini torre ATX, fonte ATX real, mouse e teclado ABNT;				
02	CPU Core I7 4.7 GHz mínimo 10ª geração, 32 GB de RAM DDR4 2 (dois) slots de 16 GB, com capacidade de ampliação de até 64 GB (2 slots SO-DIMM com capacidade máxima de 32GB cada), 01 HD do tipo SSD NVME 256 GB, 01 HD do tipo SATA 1 TB, gravador de DVD, placa de vídeo GeForce GTX com mínimo 8GB de memória DDR6 dedicada, Wireless padrão AX de alto	UNIDADE	01	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	desempenho, Bluetooth 4.0, 03 Portas de vídeo HDMI, DVI e Displayport;				
03	Monitores Full HD, widescreen 16:9 com 24" (vinte e quatro polegadas) com no mínimo 02 portas de entradas.	UNIDADE	05	R\$ 1.668,00	R\$ 8.340,00
04	Monitores Full HD, widescreen 16:9 com 27" (vinte e sete polegadas) com no mínimo 02 portas de entradas.	UNIDADE	01	R\$ 2.212,00	R\$ 2.212,00
05	Dispositivo de proteção NO BREAK mínimo de 600va 220v, com mínimo 4 tomadas.	UNIDADE	05	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
06	Dispositivo de proteção NO BREAK mínimo de 1500va 220v, com mínimo 4 tomadas.	UNIDADE	01	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
07	Impressora Multifuncional com tanque de tinta:	UNIDADE	05	R\$ 3.214,00	R\$ 16.070,00
VALOR GLOBAL					R\$ 64.802,75

5. DA PESQUISA DE PREÇO

5.1. Sabe-se que o *caput* do art. 23 da Lei 14.133/21 estima que a contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas. Portanto, tendo em vista a descrição técnica dos objetos, não foi possível encontrar os bens no Painel Nacional de Contratações Públicas ou Contratações similares da Administração Pública, desta feita, a pesquisa de preço fundamentou-se no inciso IV do artigo 23 da Lei Federal 14.133/ 2021.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.3 O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito na tabela no item 3 do presente Termo.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Justifica-se a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação tecnológica dos setores administrativos, permitindo a continuidade e a eficiência na execução das atividades institucionais. A aquisição dos computadores tipo desktop, acompanhados de teclado e mouse, visa substituir equipamentos obsoletos e insuficientes, que já não atendem às demandas operacionais atuais, comprometendo a produtividade, a segurança da informação e a qualidade dos serviços prestados.

6.2 Os monitores de 24" e 27", com padrão widescreen e resolução Full HD, são indispensáveis para proporcionar melhores condições ergonômicas e visuais aos servidores, especialmente em atividades que exigem análise simultânea de sistemas, documentos e dados. A ampliação da área de visualização contribui diretamente para a redução de erros, aumento da eficiência e maior conforto no ambiente de trabalho, em consonância com boas práticas de saúde ocupacional e modernização administrativa.

6.3 A aquisição de nobreaks de 600VA e 1500VA revela-se essencial para a proteção dos equipamentos de informática e para a preservação da integridade dos dados, diante de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica. Tais dispositivos garantem a continuidade mínima das operações, evitando perdas de informações, danos aos equipamentos e prejuízos ao erário decorrentes de manutenções corretivas ou substituições prematuras.

6.4 Por fim, as impressoras tanque de tinta com alimentador automático (ADF) e a impressora laser monocromática são necessárias para atender à elevada demanda de impressão, digitalização e cópia de documentos administrativos, processos internos e expedientes oficiais. A diversidade dos equipamentos assegura maior racionalização de custos, eficiência operacional e celeridade nos fluxos de trabalho, atendendo de forma adequada às necessidades rotineiras da Administração Pública.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

7.1 A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio do Consórcio. Entretanto, os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br, ou por meio de protocolo presencial, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

7.2 Para se Habilitar na presente Dispensa de Licitação, os interessados (Pessoa



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Jurídica) deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

7.2.1 Habilitação Pessoa Jurídica:

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

7.2.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.2.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(es) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2.4 Qualificação Técnica

7.2.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para execução do objeto desta Dispensa.

7.2.4.2.1 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.2.4.2.2 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.2.5 Das Declarações

7.2.5.1 Declaração Conjunta. (modelo em Anexo);

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme os itens especificados neste Termo de Referência.

8.1.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

8.1.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição dos objetos ofertados, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário, especificados neste Termo.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada deverá:



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - l. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
 - m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - q. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - r. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - s. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - t. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênero;

- u. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

- a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- g) atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- h) promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- i) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- j) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

11.2 O contratante poderá se recusar a receber qualquer produto que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

11.3 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

11.4 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos equipamentos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.4 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Coordenadoria Financeira do Consórcio, devidamente atestada, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.1.3 No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

13.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado à Coordenadoria Financeira do Consórcio.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = $(TX/100) / 365$ I = $(6/100) / 365$ I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 O contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá o COMAGSUL revogar a presente Dispensa, no todo ou em partes, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

14.2 O Consórcio deverá anular a presente Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE
Em 15 de dezembro de 2025

Wagner Salvaterra Soares
Agente de Contratação



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição 06 (seis) computadores tipo desktop com Gabinete do mini torre ATX, teclado, mouse; 05 (cinco) monitores de 24" (vinte e quatro polegadas) widescreen 16:9, full HD; 01 (hum) monitor de 27" (vinte e sete polegadas) widescreen 16:9, full HD; 05 (cinco) nobreaks de 600va; 01 (um) nobreaks de 1500va; 05 (cinco) impressoras tanque de tinta com alimentador automático ADF; 01 (uma) impressoras laser monocromática, incluindo suporte técnico in loco.

1.2 Unidade Requisitante: **Coordenadoria de Projetos e Programas.**

1.3 O quantitativo estimado foi obtido com base nas demanda necessária para a padronização e melhor estrutura dos serviços administrativos de seus funcionários, fornecidos pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata sul de Pernambuco.

1.4 Os serviços prestados deveram ser por Pessoa Jurídica com Cadastro na Receita Federal ativo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da aquisição, em relação ao objeto destinado ao COMAGSUL, tendo prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observada a legislação aplicável.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os objetos deste certame serão entregues de forma única e exclusivamente na sede do COMAGSUL.

2.2. O serviço será realizado mediante solicitação do Consórcio com prazo de realização não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação e deverá ocorrer por Pessoa Jurídica com Cadastro na Receita Federal ativo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta, tendo prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observada a legislação aplicável..

2.3. O itinerário será definido por esta Autarquia.

2.4. Os bens serão recebidos.

2.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório

2.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para aquisição 06 (seis) computadores tipo desktop com Gabinete do mini torre ATX, teclado, mouse; 05 (cinco) monitores de 24" (vinte e quatro polegadas) widescreen 16:9, full HD; 01 (um) monitor de 27" (vinte e sete polegadas) widescreen 16:9, full HD; 05 (cinco) nobreaks de 600va; 01 (um) nobreaks de 1500va; 05 (cinco) impressoras tanque de tinta com alimentador automático ADF; 01 (uma) impressoras laser monocromática, incluindo suporte técnico in loco.

3.2 O valor de global desse Processo Administrativo é **R\$ 64.802,75 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND.	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

01	CPU Core i5 mínima 10ª geração, 08 Gb RAM ddr4 c/ 2 (dois) slots de 4 Gb, com capacidade de ampliação mínima de 32 GB (2 slots SO-DIMM com capacidade de no mínimo 16GB cada), HD do tipo SSD 480 Gb, HD tipo SATA 01Tb para servir como unidade de armazenamento, placa de vídeo on-board mínima de 8gb de memória, com ao menos 02 portas de saída (HDMI e VGA), placa mãe compatível com processador, Gabinete mini torre ATX, fonte ATX real, mouse e teclado ABNT;	UND.	05	R\$ 3.640,00	R\$ 18.200,00
02	CPU Core I7 4.7 GHz mínimo 10ª geração, 32 GB de RAM DDR4 2 (dois) slots de 16 GB, com capacidade de ampliação de até 64 GB (2 slots SO-DIMM com capacidade máxima de 32GB cada), 01 HD do tipo SSD NVME 256 GB, 01 HD do tipo SATA 1 TB, gravador de DVD, placa de vídeo GeForce GTX com mínimo 8GB de memória DDR6 dedicada, Wireless padrão AX de alto desempenho, Bluetooth 4.0, 03 Portas de vídeo HDMI, DVI e Displayport;	UND.	01	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
03	Monitores Full HD, widescreen 16:9 com 24" (vinte e quatro polegadas) com no mínimo 02 portas de entradas.	UND.	05	R\$ 1.668,00	R\$ 8.340,00
04	Monitores Full HD, widescreen 16:9 com 27" (vinte e sete polegadas) com no mínimo 02 portas de entradas.	UND.	01	R\$ 2.212,00	R\$ 2.212,00
05	Dispositivo de proteção NO BREAK mínimo de 600va 220v, com mínimo 4 tomadas.	UND.	05	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
06	Dispositivo de proteção NO BREAK mínimo de 1500va 220v, com mínimo 4 tomadas.	UND.	01	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
07	Impressora Multifuncional com tanque de tinta: Conectividade USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Tipo de impressão Jato de Tinta: Monocromática e Colorida; Conexões - 1 Entrada USB 2.0 de alta velocidade - 1 Entrada Ethernet; Funções - Impressora - Digitalizadora – Copiadora; Velocidade mínima de impressão - Preto: Até 20 ppm - Colorido: Até 15 ppm; Impressão – Resolução Até 4800x1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Impressão - Tempo para a primeira página - Preto: 9 segundos - Colorido: 15 segundos; Impressão - Impressão frente e verso automático; Funções - Impressora - Digitalizadora – Copiadora;	UND.	05	R\$ 3.214,00	R\$ 16.070,00
08	Impressora monocromática Laser, velocidade de impressão 30ppm, impressão duplex automática, resolução de impressão até 2400 x 600 dpi, capacidade de impressão 10.000 páginas, capacidade da bandeja de papel: 250 folhas, capacidade de saída do papel: 100 folhas, tamanhos do papel A5 até Ofício, alimentador automático de documentos (ADF) 35 folhas, conexões USB 2.0,	UND.	01	R\$ 3.950,75	R\$ 3.950,75



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ethernet, Wireless Velocidade da Cópia 30 com opção de ampliação / Redução 25% - 400%, tamanho do vidro de exposição 21,6 x 27,9 cm (carta), resolução de cópia: 600 x 600 dpi, Digitalização capacidade do ADF 35 folhas, resolução óptica do scanner Até 600 x 2400 dpi, resolução interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, tipo de scanner mesa plana colorida				
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 64.802,75		

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica utilizada nos serviços administrativos do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. O adequado funcionamento dos setores administrativos depende diretamente de equipamentos de informática atualizados, capazes de assegurar eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação e melhor desempenho das atividades diárias desenvolvidas pelos servidores e colaboradores.

4.2 O quantitativo estimado dos equipamentos foi definido com base na demanda real identificada, considerando a atual estrutura administrativa do Consórcio, bem como a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, insuficientes ou tecnicamente defasados. A padronização dos computadores, monitores, nobreaks e impressoras visa garantir maior compatibilidade entre os equipamentos, facilitar a manutenção, reduzir custos operacionais e proporcionar maior estabilidade e produtividade nos ambientes de trabalho.

4.3 A aquisição de computadores desktop com gabinete mini torre ATX, monitores de diferentes dimensões, nobreaks com capacidades adequadas e impressoras com tecnologia tanque de tinta e laser monocromática atende às necessidades específicas dos diversos setores do COMAGSUL, permitindo a execução eficiente de atividades administrativas, emissão de documentos, relatórios, processos internos e atendimento às demandas institucionais. Destaca-se, ainda, a importância da inclusão de nobreaks, que têm a finalidade de proteger os equipamentos contra oscilações e quedas de energia, evitando danos e perdas de dados.

4.4 Ressalta-se que a contratação inclui suporte técnico in loco, o que se mostra indispensável para assegurar a rápida resolução de eventuais falhas, a continuidade dos serviços administrativos e a redução do tempo de inatividade dos equipamentos. Tal medida contribui diretamente para a eficiência administrativa e para a garantia do regular funcionamento das atividades institucionais do Consórcio, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.5 Por fim, os serviços deverão ser prestados por Pessoa Jurídica devidamente



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

registrada, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo junto à Receita Federal, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, em conformidade com a legislação vigente. Será assegurada prioridade às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observadas as disposições legais aplicáveis, promovendo-se, assim, o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da qualidade e da regularidade do fornecimento.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- v. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- w. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- x. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- y. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- z. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- aa. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- cc. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- dd. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ee. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ff. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- gg. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- hh. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- ii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- jj. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- kk. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ll. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

mm. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

nn. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

oo. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

pp. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

- k) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- l) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- m) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento e instalação do objeto contratado;
- n) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- p) receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- q) atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- r) promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- s) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- t) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

7.2 O contratante poderá se recusar a receber qualquer produto que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

7.3 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

7.4 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos equipamentos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8. SANÇÕES

8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal à Coordenadoria Financeira do Consórcio, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

9.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2 O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

9.2.1 No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

9.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado à Coordenadoria Financeira do Consórcio.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) /365 I= (6/100) /365 I= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

9.6 O contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

9.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Agrestina-PE, 08 de dezembro de 2025

Bartolomeu Pereira de Mendonça
Coordenador de Projetos



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

DISPENSA Nº 005/2025 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente, a empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, e que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos no processo em epígrafe.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que na qualidade de proponente do Processo administrativo, sob a modalidade Dispensa nº 005.2025, instaurado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc.)



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 1.XXX.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.XXX.XXX-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). (**nome do representante da empresa**), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorre da Dispensa de De Licitação nº 005/2025, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente certame a aquisição de 06 (seis) computadores tipo desktop com Gabinete do mini torre ATX, teclado, mouse; 05 (cinco) monitores de 24" (vinte e quatro polegadas) widescreen 16:9, full HD; 01 (um) monitor de 27" (vinte e sete polegadas) widescreen 16:9, full HD; 05 (cinco) nobreaks de 600va; 01 (um) nobreaks de 1500va; 05 (cinco) impressoras tanque de tinta com alimentador automático ADF; 01 (uma) impressoras laser monocromática.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU Core i5 mínimo 10ª geração, 08 Gb RAM ddr4 c/ 2 (dois) slots de 4 Gb, com capacidade de ampliação mínima de 32 GB (2 slots SO-DIMM com capacidade de no mínimo 16GB cada), HD do tipo SSD 480 Gb, HD tipo SATA 01Tb para servir como unidade de armazenamento, placa de vídeo on-board mínima de 8gb de memória, com ao menos 02 portas de saída (HDMI e VGA), placa mãe compatível com processador, Gabinete mini torre ATX, fonte ATX real, mouse e teclado ABNT;	UNIDADE	05	R\$	R\$
02	CPU Core I7 4.7 GHz mínimo 10ª geração, 32 GB de RAM DDR4 2 (dois) slots de 16 GB, com capacidade de ampliação de até 64 GB (2 slots SO-DIMM com capacidade máxima de 32GB cada), 01 HD do tipo SSD NVME 256 GB, 01 HD do tipo SATA 1 TB, gravador de DVD, placa de vídeo GeForce GTX com mínimo 8GB de memória DDR6 dedicada, Wireless padrão AX de alto desempenho, Bluetooth	UNIDADE	01	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	4.0, 03 Portas de vídeo HDMI, DVI e Displayport;				
03	Monitores Full HD, widescreen 16:9 com 24" (vinte e quatro polegadas) com no mínimo 02 portas de entradas.	UNIDADE	05	R\$	R\$
04	Monitores Full HD, widescreen 16:9 com 27" (vinte e sete polegadas) com no mínimo 02 portas de entradas.	UNIDADE	01	R\$	R\$
05	Dispositivo de proteção NO BREAK mínimo de 600va 220v, com mínimo 4 tomadas.	UNIDADE	05	R\$	R\$
06	Dispositivo de proteção NO BREAK mínimo de 1500va 220v, com mínimo 4 tomadas.	UNIDADE	01	R\$	R\$
07	Impressora Multifuncional com tanque de tinta:	UNIDADE	05	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Projetos do Grupo Gestor do COMAGSUL, Bel. **Bartolomeu Pereira de Mendonça**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade pública o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Administração, assegurando condições adequadas para o desempenho eficiente, contínuo e seguro das atividades administrativas e operacionais dos órgãos e setores atendidos. A aquisição dos equipamentos de informática e periféricos visa modernizar o parque tecnológico, suprir demandas institucionais essenciais e garantir maior produtividade, qualidade e celeridade na prestação dos serviços públicos.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às diretrizes da boa gestão dos recursos públicos, contribuindo para a racionalização de custos, a segurança



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

da informação, a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento ao interesse público primário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço estimado para prestação dos serviços será de **R\$ XXX (XXX)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;
- V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);
- VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;
- VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 12.4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;
- 12.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 12.4.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 12.4.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- 12.4.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento)



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;**
- II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, XX de XXXX de 2025.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

José Sávio de Omena
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Política e
Institucional

Marcelo Antônio da Silva
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica



- COMAGSUL -

Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

Bel. Josué Mendes da Silva
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL
Contratante

(Empresa Contratada)
(Responsável pela Empresa)
Contratada